

# COMARCA DE OURINHOS — ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA CONTRATUAL № 40/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 25/2.020

Que entre si celebram o **MUNICIPIO DE SALTO GRANDE** e a empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME**, abaixo qualificada, de conformidade com o Capítulo III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por este instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO, portador do RG nº 20.096.155- SSP/SP e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1.142, Vila São João, nesta cidade, CEP 19920-007 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 97.536.392/0001-40, com endereço à Rua Rui Barbosa nº 999, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pela FRANCIELE POCAY, RG nº 41.955.109-8 SSP-SP, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, e de outro lado MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ /MF nº 17.992.596/0001-56, inscrição estadual nº 90743123-11, com sede Rua Superagui, nº 424, Casa Shangri-La, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 83.255-000, telefone: (41) 9 9631 0159, e mail: vendasmarluce@hotmail.com , representado por MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, portadora do RG nº 13.607.989-1 e do CPF nº 077.232.338-09, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. Celebram o presente termo, com fulcro no Processo Administrativo nº 25/2.020 Pregão Eletronico nº 05/2.020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos da respectiva Pregão Eletronico nº 05/2.020 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM para atender o departamento Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO № 05/2.020, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29		AVENTAL DE PROTEÇÃO MATERIAL SMS OU TNT GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO P E XGG COM ELASTICO MARCA: NOBRE	СХ	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70
		The state of the s				R\$ 263,70



### COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS



FLS 1470

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 2.1 Local de entrega: **O MATERIAL DE ENFERMAGEM** devem ser entregues, nos termos da requisicão, no horário previsto das **8h00 às 11h00min e de 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira no POSTO DE SAUDE- UNIDADE BASICA DE SAUDE CIDINHA LEITE, sito na Rua Rui Barbosa nº 999 centro Salto Grande (SP).**
- 2.2 O Material de Enfermagem deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações do edital e em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, que correspondam efetivamente à apresentação do <u>produto registrado no Ministério da</u> Saúde.
- 2.3 O Material de Enfermagem deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
- 2.4 O Material de Enfermagem entregues pela empresa vencedora que não atenderem as especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, sem ônus para a Prefeitura.
- 2.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com carga e descarga (inclusive a decorrente de eventual devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital), seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do obieto.
- 2.6 O objeto da presente licitação será recebido:
  - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
  - definitivamente, após análise das características do objeto entregue, o qual deverá estar de pleno acordo com o Termo de Referência, ressaltando que o recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

#### 2.7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.7.1 O Município de Salto Grande, designará um gestor para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que, se necessário, registrará todas as ocorrências e/ou deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 263,70 (duzentos e três reais e setenta centavos).
- 3.2 Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente.



# COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS



02-Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saude

10.301.0004- Saúde

10.301.0004.2.057- Manutenção Do Fundes

3.3.90.30- Material de Consumo

08 - Emendas Parlamentares - Ind.

Cod de Aplicação 300.0024 – Saude –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados no décimo dia do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.
- 4.5 Os valores devidos serão creditados em contas, em nome da empresa contratada, previamente identificada.

A saber:

Caixa Economica Federal

Agencia: 3293 Conta: 2582-5

4.6 A empresa licitante, promover a emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, utilizando o CNPJ deste, conforme constará adiante:

a)- Deverá constar na Nota Fiscal o Número do Processo Administrativo 25/2.020 e do Pregão Eletrônico 05/2.020. O licitante VENCEDOR por ocasião da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, deverá, necessariamente, fazê-la em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — FMS, utilizando o CNPJ sob № 97.536.392/0001-40, com endereço à Rua Rui Barbosa n.999, na cidade de Salto Grande.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.



# COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÕES E CONTRATOS



## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 6.1.1 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 6.1.2 No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 6.1.3 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do Ata de Registro de Preços, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
- 6.1.4 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos.
- 6.1.5 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem qualquer custo à contratante.
- 6.1.6 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.
- 6.1.7 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **6.2 DO CONTRATANTE**

- 6.2.1 Receber o material.
- 6.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme cláusula 4ª.
- 6.2.3 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍCIO OCULTO

7.1 Quaisquer danos ocorridos no(s) equipamento(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte da **CONTRATADA**, a presente Ata de Registro de Preços será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 8.2 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 8.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do Ata de Registro de Preços, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da



### COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO **LICITAÇÕES E CONTRATOS**



primeira convocada.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

8.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos/S.P, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

9.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Grande/SP, 19 de outubro de 2.020.

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE CNPJ nº 46.211.686/0001-60 JOÃO CARLOS RIBEIRO

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE:07723233809 LORENCONE:0772323 Dados: 2020.11.23 16:28:28 3809 -03'00'

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME CNPJ nº 17.992.596/0001-56 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE

Assinado de forma digital por

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ nº 97.536.392/0001-40 FRANCIELE POCAY









## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20.096.155- SSP/SP e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

CONTRATADO: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME,** pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ /MF nº 17.992.596/0001-56, inscrição estadual nº 90743123-11, com sede Rua Superagui, nº 424, Casa Shangri-La, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 83.255-000, telefone: (41) 9 9631 0159, e mail: <a href="mailto:vendasmarluce@hotmail.com">vendasmarluce@hotmail.com</a>, representado por **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**, portadora do RG nº 13.607.989-1 e do CPF nº 077.232.338-09, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 40/2.020

**OBJETO:** Medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2.020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, 19 de outubro de 2.020.







## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS RIBEIRO

Cargo: Chefe Executivo CPF: 137.181.168-71 RG: 20.096.155-X

Data de Nascimento: 14/08/1.971

Endereço residencial completo: Rua Barreto Filho, nº 1.142, na cidade de Salto Grande/S.P. E-mail institucional: <u>prefeitura@saltogrande.sp.gov.br</u> E-mail pessoal: <u>carlinhos-sg@bol.com.br</u>

Telefone: (14) 3378 1425 e Celular: (14) 9 9719 8799

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE

Nome: FRANCIELE POCAY

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Saúde

CPF: 333.170.608-67 RG: 41.955.109-8

Data de Nascimento: 28/05/1.985

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Morais,111, na cidade de Salto Grande/S.P.

E-mail institucional: <a href="mailto:saude@saltogrande.sp.gov.br">saude@saltogrande.sp.gov.br</a> Telefone: (14) 3378 1151 e Celular: (14)9 9612 1151

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE

Cargo: Empresária CPF: 077.232.338-09 RG: 13.607.989-1

Data de Nascimento: 30/08/1.965

Endereço residencial completo: Rua Superagui, nº 424, Casa Shangri-La, na cidade de Pontal do

Paraná/P.R.

E-mail licitação: vendasmarluce@hotmail.com Telefone: (41) 9 9631 0159 / 9 9922 8623

MARLUCE BEZERRA

Assinado de forma digital por

MARLUCE BEZERRA DOS **DOS SANTOS** 

SANTOS

Assinatura: LORENCONE:077232

LORENCONE:07723233809 Dados: 2020.11.23 16:28:49

33809

Av. Rangel Pestana, 449, 19.920-000, Salto Grande/SP, Fone/Fax (14) 3378-1399/1127/1509 Site: www.saltogrande.sp.gov.br - e-mail : licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br

